

## ANEXO II

### TERMO DE PARCELAMENTO EXTRAJUDICIAL E DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, neste ato representada por seu Diretor de Gestão, ao final qualificado, com fundamento no Regulamento de Parcelamento da Capes, e \_\_\_\_\_(nome do devedor)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(qualificação)\_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_(município, estado, país)\_\_\_\_\_, residente/com sede no(a) \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_(representante, se for o caso)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(representação a que título – procurador, sócio, administrador etc., se for o caso)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(qualificação)\_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_(município, estado, país)\_\_\_\_\_, residente/com sede no(a) \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, doravante denominado DEVEDOR, resolvem celebrar o presente Termo de Parcelamento, nos termos das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – A CAPES concede o parcelamento administrativo de dívida concernente ao débito apurado no processo \_\_\_\_\_(número do processo)\_\_\_\_\_, conforme demonstrado abaixo:

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA	TOTAL DE PARCELAS	VALOR DA PRIMEIRA PARCELA
R\$		R\$

Cláusula Segunda – Do valor atualizado da dívida, o DEVEDOR liquidou antecipadamente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_), observando o disposto no § 3º e inciso III do art. 5º do Regulamento de Parcelamento da Capes.

Cláusula Terceira – O DEVEDOR compromete-se a efetuar o pagamento das parcelas até as respectivas datas de vencimento, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Cláusula Quarta - O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo

efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula Quinta – O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e à procedência da dívida, assume integral responsabilidade por sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Capes o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste termo, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Sexta – O DEVEDOR declara estar ciente que o deferimento do pedido **importa confissão irrevogável e irretratável** dos débitos objeto do parcelamento, em nome do DEVEDOR, configurando **confissão extrajudicial** de que tratam os artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, e a aceitação plena e irretratável, pelo requerente de todas as exigências estabelecidas nos atos normativos e nas leis que regem a matéria.

Cláusula Sétima – A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado à Capes e aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal o direito de sua cobrança na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

Cláusula Oitava – Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, as hipóteses enumeradas no Regulamento de Parcelamento da Capes.

Cláusula Nona – O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

Cláusula Décima - Havendo a solicitação por parte do devedor, do pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da que for devida no mês de competência em curso.

Cláusula Décima Primeira – O DEVEDOR compromete-se a informar eventual alteração de seu endereço à Capes, reputando-se válidas as notificações encaminhadas para o último endereço por ele declinado.

E, por estarem assim acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, ou mediante assinatura eletrônica, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
Devedor

\_\_\_\_\_  
Capes

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Endereço: